

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE

(Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIDADE E DATA

GURUPI - TO, Sexta, 26 de junho de 2026

1- OBJETO

(Arts. 6º, incisos XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO, MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2-DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Art. 37, XXI da CF 1988)

2.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de moveis planejados o qual é uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais no âmbito da gestão da Secretaria de Assistência Social. Considerando a natureza sensível e estratégica das informações tratadas, bem como a necessidade de organização, segurança e acessibilidade aos materiais, documentos e equipamentos utilizados diariamente, torna-se imprescindível a aquisição de mobiliário adequado, com características técnicas e funcionais específicas.

2.2 Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurupi/TO desempenha atividades essenciais voltadas à execução das políticas públicas de proteção social, atuando diretamente no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, além da gestão de programas e serviços socioassistenciais.

2.3 No exercício dessas atribuições, observa-se que a estrutura física e o mobiliário atualmente disponível não acompanham, de forma adequada, o crescimento da demanda. Parte do

mobiliário existente encontra-se em estado de desgaste decorrente do uso contínuo, apresentando limitações funcionais, inadequação ergonômica e insuficiência para armazenamento de documentos e organização dos ambientes administrativos.

2.4 Além disso, o aumento do volume de atendimentos e de documentos físicos, aliado à ampliação das equipes técnicas, gerou a necessidade de reestruturação dos espaços de trabalho, de modo a garantir melhores condições de organização, acessibilidade e eficiência operacional. A ausência de mobiliário adequado compromete não apenas a produtividade dos servidores, mas também a qualidade do atendimento prestado à população.

2.5 Portanto, a aquisição de móveis planejados justifica-se não apenas por uma questão de conforto ou estética, mas como uma ação estratégica, voltada à melhoria da infraestrutura física necessária para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população atendida pela Secretaria de Assistência Social.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas, no que couber, as regulamentações que cabem a despesa em apreço. Trata-se de procedimento administrativo que visa à contratação direta por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com observância ao Decreto nº 12.807/2025 a qual regulamenta os valores estabelecidas da Lei de Licitações.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual será conferida e atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2- Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como às normas vigentes de qualidade, segurança, ergonomia e durabilidade aplicáveis ao mobiliário e equipamentos. Todas as despesas com transporte, entrega, montagem e instalação, quando aplicável, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.3- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados das informações obrigatórias, tais como identificação, modelo, dimensões, materiais e certificações aplicáveis (INMETRO, ABNT ou equivalentes).

4.4- O contratante poderá recusar, total ou parcialmente, os itens em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou inadequações, cabendo à contratada a substituição ou correção, sem custos adicionais, no prazo a ser definido pela Administração.

4.5- A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, conformidade, transporte, entrega, montagem, instalação e garantia dos bens fornecidos, sendo vedada a subcontratação.

4.6- Os itens deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, ficando a contratada responsável pela substituição ou reparo dos produtos que apresentarem inconformidades.

4.7- O fornecimento ocorrerá de forma total, devendo a entrega ser acompanhada de documentação detalhada dos itens fornecidos.

4.8- A contratada deverá prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e apresentar catálogos, manuais e certificados que comprovem a conformidade dos produtos.

4.9- Justificativa dos requisitos da aquisição

4.9.1- Os requisitos estabelecidos visam assegurar que os equipamentos a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e adequação ao uso contínuo e setores administrativos. As exigências também buscam resguardar a Administração quanto ao correto fornecimento, recebimento, garantia e substituição dos itens, reduzindo riscos de aquisição de bens inadequados ou de baixa qualidade.

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo para fabricação, instalação e entrega será de 15 quinze dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2- O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

5.3- A entrega dos materiais objeto da presente aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se as especificações, quantitativos e cronograma definidos pela CONTRATANTE.

5.4- Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situados no âmbito do Município de Gurupi–TO, em locais previamente indicados pela CONTRATANTE.

5.5- Como ponto inicial de referência, as entregas poderão ocorrer no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, situada na BR 242, KM 405, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira e/ou conforme a necessidade da Secretaria, telefone (63) 3301-4318, email: semtas@gurupi.to.gov.br ou onde a CONTRATANTE ordenar a prestação dos serviços, dentro do perímetro urbano desta municipalidade.

5.6- As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h às 14h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

6.1- Executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

6.2- Fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à

unidade demandante;

6.4- A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

6.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6- Arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.7- Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pelo contratante e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

6.8- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela unidade demandante, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9- Comprovar a regularidade quanto a fazenda pública federal e previdência social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativa de Débito emitida pela Receita Federal do Brasil, relativa aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União;

6.10- Apresentar comprovante de regularidade trabalhista, mediante a certidão Trabalhista emitida online;

6.11- Apresentar Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2- Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.3- Designar, nos casos em que couber, servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4- Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da contratação oriunda deste Termo de Referência;

7.6- Comunicar imediatamente à contratada a apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

7.7- Comunicar a CONTRATADA para o resolução de do(s) objeto(s) (seja serviço ou materiais) que estiverem em desacordo com o contrato;

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte a execução contratual em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

8.1.2. O procedimento observará, especialmente:

I. a Lei Federal nº 14.133/2021;

II. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas alterações;

III. o Decreto Municipal nº 0593/2026;

IV. o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026 da Procuradoria-Geral do Município;

VI. as demais normas aplicáveis às contratações financiadas com recursos da União.

8.1.3. A escolha da forma eletrônica decorre da utilização de recursos federais e da necessidade de ampliar a publicidade, a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.1.4. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no sistema eletrônico adotado pelo Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos pela regulamentação aplicável.

8.1.5. O procedimento deverá permitir a apresentação de propostas e lances pelos interessados durante o período definido no aviso, observados os prazos mínimos legais e regulamentares.

8.1.6. A contratação direta não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e interesse público.

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, a qualificação técnica e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. A escolha do menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, a compatibilidade técnica e estética, a uniformidade de materiais, cores, acabamentos, dimensões, ferragens e demais componentes dos móveis planejados, bem como

assegurar a correta montagem e instalação de todos os itens por um único contratado. A contratação em lote único favorece a integração entre os ambientes, reduz riscos de incompatibilidades entre os mobiliários, facilita a gestão e a fiscalização contratual e assegura a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, contribuindo para a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade do mobiliário fornecido.

8.2.3. Embora os serviços estejam individualizados na planilha de referência, a adjudicação ocorrerá pelo valor global do lote, não sendo admitida contratação separada por disciplina.

8.2.4. A proposta deverá conter:

I. valor unitário de cada serviço;

II. valor total de cada item;

III. valor global do lote;

IV. prazo de validade;

V. declaração de inclusão de todos os custos;

VI. identificação da empresa;

VII. assinatura do responsável; e

VIII. demais elementos exigidos no aviso.

8.2.5. Os valores unitários deverão guardar coerência com o valor global ofertado e serão utilizados para fins de, pagamento, glosa, alteração contratual e eventual apuração de valores.

8.2.6. Após o encerramento da fase competitiva, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao último valor ofertado.

8.2.7. A redução do valor global deverá ser distribuída proporcionalmente entre os itens ou mediante metodologia tecnicamente justificada, preservando-se a coerência econômica da proposta.

8.2.8. Não será admitido preço simbólico, irrisório, inexecutável, excessivamente reduzido ou

incompatível com os custos mínimos necessários à execução adequada do objeto.

8.2.9 DA APLICABILIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.332/2025

8.2.9.2 Destacam-se os dispositivos legais que autorizam e fundamentam a preferência por fornecedores locais e regionais, em especial o **art. 170, inciso IX, da Constituição Federal**, e a **Lei Complementar nº 123/2006**, que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.9.3 O **Decreto Municipal nº 1.332/2025** regulamenta, no âmbito do Município de Gurupi/TO, o referido tratamento diferenciado, estendendo seus benefícios também aos **agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e cooperativas de consumo**. O referido Decreto prevê a **priorização e a margem de preferência de até 10% (dez por cento)** sobre o melhor preço ofertado, conforme autorizado pela legislação federal, o que **justifica a adoção da preferência por fornecedores locais e regionais**, em observância aos princípios da economicidade, desenvolvimento sustentável e promoção da economia local.

8.3. ANÁLISE DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta será analisada quanto:

- I. à conformidade com o objeto;
- II. ao atendimento das especificações;
- III. à coerência dos valores unitários e global;
- IV. ao prazo de execução;
- V. à inclusão de todos os custos;
- VI. à exequibilidade;
- VII. à compatibilidade com o orçamento estimado; e
- VIII. à ausência de condições que contrariem este Termo de Referência.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não atendam às exigências do aviso ou deste Termo de Referência;

- II. contenham vícios insanáveis;
- III. apresentem preços superiores ao valor máximo aceitável, após eventual negociação;
- IV. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- V. não demonstrem sua exequibilidade quando exigido;
- VI. imponham condições incompatíveis com a contratação;
- VII. restrinjam indevidamente a responsabilidade da empresa; ou
- VIII. apresentem prazo superior ao máximo estabelecido.

8.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a proposta, confirmar informações, verificar custos e avaliar a exequibilidade, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria existir à época da apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.3.4. Para análise da exequibilidade poderão ser considerados:

- I. valor global e valores unitários;
- II. complexidade das atividades;
- III. prazo de 30 dias;
- IV. equipe técnica indicada;
- V. estrutura tecnológica;
- VI. custos de deslocamento e levantamento;
- VII. licenças de software;
- VIII. registros profissionais;
- IX. tributos e encargos;

X. elaboração dos produtos;

XI. correções e suporte técnico; e

XII. demais custos indispensáveis.

8.3.5. A empresa poderá ser convocada a apresentar planilha de composição, demonstrativo de custos, ou outro documento necessário à verificação da exequibilidade.

8.3.6. A inexequibilidade não será presumida apenas com base em comparação matemática, devendo a decisão considerar as condições concretas da proposta, a justificativa apresentada e os riscos para a execução.

8.3.7. A Administração poderá negociar com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para obtenção de preço mais vantajoso, observado o valor estimado e a viabilidade da execução.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do participante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento do participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho;
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- i) Declaração, sob as penas da lei, de não vínculo com a administração pública, disposto do inciso IV do artigo 14º, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.4. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das

sanções cabíveis.

9.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.10.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

9.11.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.11.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.5. Consulta da base de dados municipal sobre sanções de natureza impeditiva de participar de dispensa realizada pela municipalidade, mantida pela Comissão Central de Apuração de Responsabilidades em Licitações – CARL. A referida base municipal poderá ser consultada diretamente pelo Agente de Contratação, de ofício, por meio da Secretaria Municipal de Administração, ou, se necessário, mediante solicitação à CARL através de requerimento simples, protocolado presencialmente na sede da Secretaria ou enviado ao endereço eletrônico carl@gurupi.to.gov.br;

9.11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Considerando o valor, o prazo reduzido, o pagamento por produtos efetivamente entregues e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, não será exigida comprovação de índices contábeis ou capital social mínimo.

10.2. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

10.3. A empresa em recuperação judicial poderá participar desde que apresente decisão judicial que demonstre sua capacidade para contratar com a Administração e cumprir o objeto, sem prejuízo da análise das demais condições de habilitação.

11. CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnico-operacional para a execução do objeto mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior ao fornecimento, confecção, montagem ou instalação de móveis planejados ou mobiliário sob medida;

11.2 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia no fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos, em condições compatíveis com o objeto deste processo, preferencialmente nos últimos 3 (três) anos;

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa(QDD), as quais, de forma exemplificativa, indicamos a seguir:

12.2- As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme descrição:

Dotação orçamentária: 09.0901.08.245.0001.2011.449052

?Organograma: 09.0901.08.245.0001.2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

???Subgrupo: 365-MOBILIÁRIO EM GERAL

Elemento de despesa: 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 20268977

Fonte de Recursos: 16600000000000

Porcentagem de Utilização: 100%

12.3- As fontes de recursos indicadas são as disponíveis à época do planejamento da contratação/aquisição, ressaltando-se que, durante a execução contratual, poderão ser utilizadas outras fontes de recursos que possuam a mesma natureza e origem daquelas inicialmente previstas. Contudo, a adoção de fontes alternativas, devem ser devidamente registrada nos sistemas oficiais, em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

12.4- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e caso seja alterada a função programática.

13. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

13.1. O quantitativo, bem como a descrição, unidade de medidas e demais especificações, encontram-se devidamente substanciada na tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço médio	Valor total
1	ARMARIO	UNIDADE	2,0000	4.346,666	8.693,33

	ARMARIO AERIO DE 2,50X60X40 NA COR MDF SAVANA				7
2	ARMARIO AERIO E ARMARIO NICH ARMARIO AERIO E ARMARIO NICH DE 1,20X1,50X40X60 NA COR MDF SAVANA, COM FECHADURAS	UNIDADE	1,0000	3.330,000	3.330,00
3	ARMARIO AERIO EM L ARMARIO AERIO EM L DE 1,60X1,50X40X60 NA COR DO MDF SAVANA, COM FECHADURAS	UNIDADE	1,0000	4.600,000	4.600,00
4	ARMARIO DE 3,60X2,10X40 ARMARIO DE 3,60X2,10X40, COM PORTAS DE CORRER E NICH ABERTO DE 2 GAVETAO PARA FICHAS COM FECHADURAS, NA COR MDF SAVANA	UNIDADE	1,0000	10.920,00	10.920,00
5	BAIA BAIA DE 1,00X80X70, COM NA COR DO MDF SAVANA E GIANDUIA, COM 1 GAVETAS, CARRINHO PARA CPU	UNIDADE	1,0000	2.393,333	2.393,33
6	BAIA DE 1,00X80X70 BAIA DE 1,00X80X70, COM DIVISORIAS NA COR DO MDF SAVANA E GIANDUIA, COM 3 GAVETAS, CARRINHO PARA CPU	UNIDADE	2,0000	2.275,000	4.550,00
7	BAIA DE 2,50X80X75 BAIA DE 2,50X80X75, COM 3 DIVISORIAS NA COR DO MDF SAVANA E GIANDUIA, COM 3 GAVETAS	UNIDADE	2,0000	4.776,666	9.553,33
8	MESA DE REUNIAO MESA DE REUNIAO 1,30X1,00X80 NA COR SAVANA	UNIDADE	1,0000	2.500,000	2.500,00
9	MESA EM L MESA EM L DE 1,60X80X80X60, COM ARMARIO COM PORTAS E 1 GAVETEIROS COM 4 GAVETAS, CARRINHO PARA CPU	UNIDADE	1,0000	3.493,333	3.493,33
				TOTAL:	50.033,33

14- DA APURAÇÃO

14.1- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o valor final apresentado por cada proponente ao término do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes.

14.2- Os preços deverão ser apresentados de forma individualizada por item, para fins de composição da proposta, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote único.

14.3- Para a aferição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros

estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1- Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor executado, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

15.2- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

15.3- A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

15.4- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

15.5- É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (NOS CASOS EM QUE COUBER)

16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3- A Administração convocará oficialmente a licitante, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para assinar o contrato, aceitando ou retirando o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.4- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5- Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para a execução do objeto acordado.

16.6- Antes da assinatura do contrato, poderá ser verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser juntado ao processo.

16.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.7.1- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.7.2- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.8- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.9- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.10- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.10.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.11- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.12- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

16.13- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

16.14- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

16.15- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, sendo de responsabilidade direta da contratada o fornecimento, qualidade, transporte, entrega, montagem, quando aplicável, e

garantia dos bens adquiridos, podendo ser admitida subcontratação apenas em atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração.

17.2. Justificativa da vedação à subcontratação

17.2.1 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de responsabilização integral da empresa contratada quanto à procedência, qualidade, transporte, entrega, montagem, instalação e garantia dos bens fornecidos, assegurando maior controle da Administração sobre a entrega do objeto e reduzindo riscos relacionados à rastreabilidade, ao cumprimento dos prazos e à padronização dos itens adquiridos.

18- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1- O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir da assinatura, observado o prazo necessário à execução integral do objeto.

18.2. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de publicação no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial aplicável.

18.3. A prorrogação contratual somente será admitida quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e formalização por termo aditivo antes do término da vigência.

19- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) mediante portaria pelo órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento dos serviços e materiais.

19.2. A contratada será responsável pela medição, confecção, transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

19.3. A confecção dos móveis ocorrerá sob responsabilidade exclusiva da contratada,

observadas as especificações técnicas aprovadas pela Administração.

19.4. A entrega e instalação dos móveis planejados serão realizadas pela contratada no endereço indicado pela Administração na Ordem de Compra, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

19.5. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos móveis de forma completa, observando as condições do local, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços.

19.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios constatados.

19.7. Constatadas inconsistências, defeitos ou desconformidades nos móveis fornecidos ou nos serviços de instalação executados, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

20- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1- O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

21.DAS PENALIDADES

21.1.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

21.1.1. A definição do percentual concreto observará:

I. natureza e gravidade da infração;

II. consequências para a Administração;

III. risco ou dano à execução do objeto, à regular aplicação dos recursos federais vinculados ou à prestação de contas perante os órgãos competentes;

IV. grau de culpabilidade;

V. existência de reincidência;

VI. adoção espontânea de medidas corretivas;

VII. cooperação da contratada na apuração;

VIII. vantagem auferida ou pretendida; e

IX. proporcionalidade entre a sanção e a conduta.

21.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo legal.

21.1.3. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando a conduta envolver fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou dano grave à Administração.

21.1.4. A aplicação de sanção não afasta:

I. a obrigação de corrigir ou concluir o objeto;

II. a responsabilidade civil e profissional;

III. o dever de indenizar os prejuízos;

IV. a apuração perante o conselho profissional;

V. a comunicação aos órgãos de controle; e

VI. a responsabilidade penal, quando cabível.

21.1.5. Os valores das multas poderão ser:

- I. descontados dos créditos devidos;
- II. compensados com valores pendentes;
- III. recolhidos administrativamente;
- IV. inscritos em dívida ativa; ou
- V. cobrados judicialmente.

21.1.6. A aplicação de multa não impedirá a Administração de promover a extinção contratual, convocar remanescente ou adotar outras providências legalmente cabíveis.

21.1.7. A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo legal, devendo o processo administrativo conter a descrição da conduta, as provas, a análise técnica, a manifestação da defesa e a decisão motivada.

21.1.8. As sanções somente serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

21.1.9. Na hipótese de falha sanável e sem dano relevante, a Administração poderá, antes da aplicação de penalidade mais grave, conceder prazo para correção, sem prejuízo da multa moratória correspondente.

21.1.10. O atraso ou descumprimento decorrente de fato imputável à Administração, caso fortuito, força maior ou circunstância comprovadamente alheia à atuação da contratada deverá ser analisado antes da aplicação de sanção.

21.1.11. A inexistência de prejuízo financeiro imediato não afasta a infração quando a conduta comprometer a qualidade técnica, a confiabilidade dos projetos, o cronograma ou a segurança da futura obra.

22- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23- GARANTIA

23.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos móveis planejados fornecidos, bem como dos serviços de montagem e instalação executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem, acabamento ou instalação que venham a ser constatados após o recebimento do objeto.

23.2. O prazo mínimo de garantia será de 3 (TRES) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

23.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir, ajustar ou refazer, às suas expensas, os móveis ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes de falhas de fabricação, transporte, montagem ou instalação.

23.4. Após a notificação da Administração, a contratada deverá iniciar as providências necessárias para correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização do contrato.

23.5. A garantia não abrange danos decorrentes de uso inadequado, mau uso, vandalismo, acidentes, modificações realizadas por terceiros ou desgaste natural dos materiais, devidamente comprovados pela contratada.

23.6. A prestação da garantia não implicará qualquer ônus adicional para a Administração durante o período de sua vigência.

23.7. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos estruturais ou demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

24.DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e constitui referência obrigatória para a elaboração do Aviso de Contratação Direta, do contrato e dos demais

documentos do procedimento.

24.2. As condições estabelecidas neste instrumento vinculam a Administração, os participantes e a futura contratada, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24.3. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação das condições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos demais documentos disponibilizados.

24.4. O interessado deverá examinar integralmente o objeto, os requisitos, os prazos, os produtos, a metodologia, as condições de habilitação e os critérios de aceitação antes da apresentação da proposta.

24.5. A ausência de pedido de esclarecimento não afastará a responsabilidade do participante pela correta compreensão das condições objetivamente estabelecidas.

24.6. As informações deste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, devendo ser observados os princípios da publicidade, transparência e controle social.

24.7. Os preços referenciais, quantitativos, memória de cálculo e documentos de suporte deverão ser disponibilizados nos termos da legislação aplicável, ressalvados dados protegidos por sigilo legal.

24.8. O procedimento deverá observar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando compatível com a natureza do objeto e com a legislação.

24.9. A aplicação do tratamento favorecido não afasta a necessidade de atendimento integral dos requisitos técnicos e profissionais.

24.10. A contratação será formalizada em lote único, não sendo admitida adjudicação separada por disciplina.

Jose Darcy Fonseca dos Santos, Responsável

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Data e Hora: 06/07/2026 12:04:09

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/3dc7d150-715a-11f1-ae4-66fa4288fab2>